

LEI MUNICIPAL DE Nº 399/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), para o fim que indica.

O Prefeito Municipal de Carnaubal faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Fundo Geral do Município de Carnaubal no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) criando as seguintes dotações:

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

18.452.0702.2.140 - Manutenção do Consórcio Público de Resíduos Sólidos.

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio Público.

Fonte de Recurso 1500.00.00 - R\$ 345.000,00 (trezentos e quarente e cinco mil reais)

05.05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0007.2.017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso 1500.00.00.00 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 23 de fevereiro de 2022

